PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

ALTERA, CRIA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 17.866/2004, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei, alterando as disposições da Lei n° 17.866, de 03 de novembro de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Altera o art. 12 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 12.** Poderão se inscrever para o cargo de diretor (a) e vice-diretor (a) de escolas municipais de Santarém, profissionais de educação que tenham a formação superior em pedagogia e/ou licenciatura com pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC, bem como para os cargos de coordenador (a) das unidades infantis, profissionais de educação que tenham a formação superior em pedagogia e/ou licenciatura com pós-graduação na área de educação infantil com títulos reconhecidos pelo MEC, e que ambos possuam experiência profissional no magistério, e que estejam atuando na rede pública de ensino. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 20.057/20216).*"

Art. 2º Altera o art. 18 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 18.** Os critérios do processo eleitoral e legitimação da assembleia geral formada pelo corpo docente, técnico-administrativo, apoio, conselho escolar, pais e estudantes, serão definidos em Edital específico. *(Redação dada pela Lei Municipal nº 19.364/2013).*
>
> I. Voto universal do corpo docente, técnico-administrativo, apoio, conselho escolar, pais e estudantes cursando o 8° e 9° ano."

Art. 3º Altera o art. 21 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 21.** O (A) diretor (a) e vice-diretor (a) de escola, bem como o coordenador (a) de unidade infantil, terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data da nomeação, sendo permitida a reeleição por períodos subsequentes.

Art. 4° Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DBD8-C1FA-9CED-DE6D e informe o código DBD8-C1FA-9CED-DE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que altera, cria e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 17.8662004, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público da Rede Municipal de Ensino.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a legislação acerca da Gestão Democrática das Escolas do Município de Santarém para adequá-la às normas hodiernas e às necessidades contemporâneas da gestão escolar democrática.

A atual Lei em vigor, Lei n° 17.866, de 03 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal e dá outras providências, carece de urgente atualização.

As transformações da sociedade, do serviço público e dos sistemas de educação nos últimos anos demandam alterações nos dispositivos da mencionada Lei, de modo que o presente Projeto propõe a alteração nos artigos 12, 18 e 21 da Lei nº 17.866/2004, estabelecendo novas diretrizes.

Buscando tornar a gestão das escolas municipais ainda mais democrática, o Projeto de Lei traz adequações no procedimento para a designação de Diretores e Vice-Diretores.

Em virtude disso, convidamos os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação.

Santarém, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DBD8-C1FA-9CED-DE6D e informe o código DBD8-C1FA-9CED-DE6D